



**UNIALFA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**MANUAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
PSICOLOGIA**

**GOIÂNIA**  
**2021**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO.. .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO EM PSICOLOGIA.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO IV- DOS CAMPOS DE ESTÁGIO.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS NO ESTÁGIO.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPITULO VI - DOS DOCUMENTOS DO ESTÁGIO E REGISTROS DE ATIVIDADES.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VIII - DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO IX - DA SUPERVISÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPITULO X - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPITULO XI - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO MATRICULADO NO ESTÁGIO.....</b>	<b>12</b>
<b>CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>12</b>

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este manual tem como objetivo orientar alunos e professores do curso de Psicologia do Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA), sobre as normas e procedimentos para o cumprimento das atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 2º As atividades do Estágio Supervisionado serão planejadas, executadas e avaliadas em conformidade com as ênfases do curso e de acordo com seu projeto pedagógico respeitando as especificidades das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Psicologia.

Art. 3º A operacionalização e acompanhamento das práticas de Estágio Supervisionado são realizados por meio do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Prática Psicológica (NEP), da Coordenação de Curso e dos professores supervisores do UNIALFA.

## **CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO**

Art. 4º Entende-se por Estágio Supervisionado em Psicologia as atividades de formação específica, peculiares à profissão do psicólogo, programadas e diretamente supervisionadas por um docente do curso de Psicologia da instituição formadora e que buscam assegurar a articulação e consolidação de habilidades e competências estabelecidas para o exercício profissional em Psicologia.

§ 1º O estágio supervisionado em Psicologia é um componente curricular de caráter teórico-prático que visa assegurar a aproximação do discente com diversas situações, contextos e instituições permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

§ 2º Os estágios de Psicologia da UNIALFA em todas as modalidades devem articular ensino, pesquisa e extensão a partir de diferentes referenciais teórico-metodológicos da ciência psicológica e em interface com outras áreas de conhecimento. Trata-se de intervenções psicológicas com características de pesquisa e ação, onde todos os envolvidos participam de um trabalho de reflexão sobre a ação que está sendo desenvolvida, definindo os rumos da intervenção e avaliando-a sistematicamente.

Art. 5º De acordo com o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Psicologia da UNIALFA, os estágios estão classificados em:

a) Estágio Curricular Básico: Refere-se à carga horária destinada ao desenvolvimento das práticas integrativas das competências e habilidades previstas no núcleo comum para a formação do psicólogo. O mesmo está previsto na matriz curricular a partir do primeiro período vinculado a uma ou mais disciplinas do semestre.

b) Estágio Curricular Específico: Inclui o desenvolvimento de práticas integrativas das competências, habilidades e conhecimentos privilegiando as ênfases do curso. Entretanto, desde que obedecidas às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e Conselho Federal de Psicologia, os alunos podem realizar os estágios em qualquer área da atividade profissional do psicólogo regulamentada no Brasil. Conforme estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia do UNIALFA, o estágio curricular supervisionado específico divide-se em estágio supervisionado I e II que devem ser cursados no 9º e 10º períodos do curso, respectivamente. Cada um é composto de uma carga horária semestral de 280 horas/aula perfazendo um total de 560 horas. Portanto, é um componente que integraliza a carga horária do curso. O aluno que optar cursar a formação complementar para formação de professores deverá cumprir ainda carga horária destinada ao estágio curricular da mesma em contextos educativos, o que inclui o planejamento de atividades práticas de ensino.

c) Estágio não obrigatório: De acordo com a Lei do estágio (Lei nº 11.788/2008), o estágio não obrigatório é aquele realizado pelo aluno de maneira opcional, sendo sua carga horária acrescida às atividades complementares do curso de Psicologia. Não é função do curso de Psicologia promover estágios não obrigatórios, apesar de se comprometer em divulgá-los aos seus acadêmicos sempre que estes constituírem oportunidades para o aprimoramento profissional dos mesmos. Segundo o Regulamento de Estágio do UNIALFA, o estágio curricular não obrigatório é uma atividade complementar, intencionalmente assumida pela instituição e desenvolvida em situação real de trabalho, para o enriquecimento da formação humana e acadêmico-profissional, podendo ser realizado do primeiro ao último período do curso desde que haja um profissional psicólogo no campo para supervisionar as atividades realizadas pelo aluno. A realização dos mesmos não dispensa nenhuma disciplina da matriz curricular do curso e não substitui o estágio curricular.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO EM PSICOLOGIA**

Art. 6º Os estágios supervisionados do curso de Psicologia da UNIALFA são atividades supervisionadas por membros do corpo docente desta instituição e visam atender aos seguintes objetivos:

- a) Ampliar e aprimorar habilidades e competências visando proporcionar ao futuro profissional a capacidade de utilizar-se de fundamentos teóricos e epistemológicos de forma crítica, reflexiva, criativa e ética nos mais diversos contextos de atuação profissional em Psicologia.
- b) Articular teoria e prática, o ensino, a extensão e pesquisa no campo da Psicologia, a partir de situações reais, possibilitando o desenvolvimento do aluno para a prática profissional e da cidadania.
- c) Assegurar o contato do aluno com situações, contextos e instituições de forma que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.
- d) Possibilitar o aprofundamento do acadêmico em áreas específicas para sua formação profissional.
- e) Oferecer atividades teórico-práticas que possibilitem inserções nas mais diversas áreas de atuação do profissional de psicologia da forma mais ampla possível.
- f) Proporcionar aos alunos a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento teórico, técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica.

### **CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 7º O estágio supervisionado pode ser realizado em campo interno ou externo.

§ 1º Os estágios no campo interno compreendem as atividades vinculadas ao Núcleo de Estudo, Pesquisa e Prática Psicológica (NEP) do UNIALFA.

§ 2º Quanto aos campos externos, a UNIALFA possui contrato de parceria com várias instituições concedentes do estágio. Os estágios poderão ser realizados somente em empresas, organizações e instituições que tenham convênio de concessão de estágio

assinados entre as partes e desde que apresentem condições de: planejamento e execução conjunta de atividades de estágios; aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo da Psicologia; vivência efetiva de situações concretas de trabalho dentro do campo profissional da Psicologia e, supervisor de campo devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS NO ESTÁGIO**

Art. 8º São atribuições da Coordenação do curso de Psicologia:

- a) Implementar medidas administrativas e acadêmicas indispensáveis à realização dos processos curriculares de estágio supervisionado assegurando o cumprimento dos seus aspectos legais no âmbito do curso de Psicologia.
- b) Validar os termos de compromisso e os planos de atividades de desenvolvimento de estágio elaborados pelos professores supervisores.
- c) Deliberar sobre assuntos referentes às atividades acadêmicas relacionadas ao estágio em Psicologia.
- d) Decidir pelo encerramento dos contratos dos campos que não estejam cumprindo os requisitos necessários para o estágio.
- e) Mediar conflitos que não possam ser resolvidos entre alunos, professores e entidades conveniadas.

Art. 9º São atribuições dos professores-supervisores:

- a) Planejar, acompanhar o desenvolvimento das atividades do estagiário e avaliar seu desempenho sistemática e continuamente, controlando sua frequência e assinando-as ao final do de cada mês.
- b) Orientar teórico e tecnicamente os estagiários na execução das atividades previstas no plano de estágio que deverão estar pautadas no rigor acadêmico-científico, na postura ética e profissional fornecendo-lhes subsídios teóricos necessários.
- c) Acompanhar formalmente o aluno na sua primeira semana de inserção no campo de estágio mantendo contato permanente com este para garantir a comunicação com o psicólogo do campo.
- d) Comunicar à coordenação a ocorrência de quaisquer irregularidades no cumprimento de suas atividades relacionadas ao estagiário ou entidades conveniadas.

e) Suspender o estágio sempre que constatar imperícia técnica ou postura inadequada do estagiário que possam resultar em prejuízo da pessoa atendida, e/ou do local em que realiza o estágio.

Parágrafo único: Para que o professor seja apto a orientar estágio supervisionado, o mesmo deverá atender aos pré-requisitos: estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia; ter no mínimo dois anos de experiência na área que pretende supervisionar e ser docente do Curso de Psicologia do UNIALFA.

Art. 10º São atribuições do estagiário:

- a) Comparecer aos locais de desenvolvimento das práticas de estágio nos dias e horários programados pelo professor-orientador e supervisor de campo.
- b) Desenvolver todas as atividades determinadas pelo professor-supervisor relacionadas ao estágio.
- c) Participar semanalmente com assiduidade das supervisões de estágio cumprindo, no mínimo, 75% de frequência aos encontros, de acordo com as normas do UNIALFA sobre frequência e avaliação.
- d) Adotar conduta ética no exercício das atividades de estágio, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais regulamentações pertinentes ao estágio e à prática profissional guardando sigilo absoluto quanto às informações obtidas na prática diária de trabalho.
- e) Manter o registro das atividades de estágio realizadas de acordo com os protocolos determinados pelo serviço bem como a ficha de frequência do estagiário.

## **CAPITULO VI DOS DOCUMENTOS DO ESTÁGIO E REGISTROS DE ATIVIDADES**

Art. 11º Os seguintes documentos devem ser entregues nos prazos descritos pelo professor responsável pelo estágio como parte do processo de estágio:

- a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO E EXTERNO (entregar no início do semestre – até 15 (quinze) dias após o início do calendário institucional de estágio);

- b) PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO – PAE (entregar até 15 (quinze) dias após o início do calendário institucional de estágio);
- c) FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO – FFE (entregar todo dia 05 de cada mês);
- d) FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR DA CONCEDENTE DE ESTÁGIO – FAESC (entregar no final estágio).
- e) RELATÓRIO DE ESTÁGIO (entregar no final do Estágio I e II).

Parágrafo único: Todos os documentos necessários para a regulamentação dos estágios em Psicologia estão disponíveis na página do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Práticas Psicológicas (NEP) no site da UNIALFA e podem ser acessadas no seguinte link: <https://www.unialfa.com.br/nep/documentos>. Após o preenchimento dos mesmos deve-se entregá-los no NEP.

Art. 12º Os registros das práticas de estágios tanto em campos externos quanto no Núcleo de Estudos, Pesquisas e Práticas Psicológicas deverão se pautar nas orientações da Resolução do Conselho Federal de Psicologia N° 001/ 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. É da responsabilidade do professor supervisor de estágio orientar os alunos quanto a este registro.

Art. 13º Os documentos e registros produzidos ao longo de cada estágio deverão ser entregues ao professor supervisor responsável pelo projeto de estágio e/ou para o responsável pela Instituição/setor no qual o estágio está sendo desenvolvido para arquivo.

## **CAPÍTULO VII DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Art. 14º Os primeiros 15 (quinze) dias do calendário institucional do estágio dos alunos matriculados no Estágio Supervisionado I serão destinados para as atividades a seguir:

- a) Consolidação da escolha da área e campo de estágio.
- b) Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio – PAE.

- c) Início das supervisões com os professores-supervisores para receber as devidas orientações de acordo com o modelo e a orientação técnico-pedagógica destes para início das atividades de campo

Parágrafo único: Após os primeiros 15 (quinze) dias, reservados para aos trabalhos de preparação, as atividades do estágio deverão ser prosseguidas, de acordo com quadro de atividades estabelecido pelo professor orientador. O aluno só pode iniciar as atividades de estágio com a orientação do supervisor responsável e após a entrega do Termo de Compromisso e do Plano de Atividade do Estágio.

Art. 15º Os alunos matriculados no Estágio Supervisionado I deverão seguir as orientações a seguir:

- a) Elaborar com seu supervisor tanto externo quanto interno o **Plano de Atividade de Estágio** (PAE) até 15 (quinze) dias após o início do calendário institucional de estágio. O aluno deve anexar o **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado em três vias pelas partes envolvidas com a finalidade de requerer sua entrada no Estágio Supervisionado I. As atividades práticas dos estágios somente poderão ser iniciadas após o devido preenchimento de ambos os documentos.
- b) As **Fichas de Frequência** devem ser devidamente preenchidas e entregues ao professor responsável pelo estágio ao final de cada mês. A Frequência de estágio deve descrever as atividades diárias do estagiário contendo: horas de atendimentos, estudos, supervisões e as demais atividades específicas de cada campo. As mesmas devem ser assinadas pelo supervisor de campo.

Art. 16º Os alunos matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado II, juntamente com os professores-supervisores deverão retomar as atividades de estágio, dando prosseguimento ao trabalho já iniciado no estágio supervisionado I.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO**

Art. 17º O aluno-estagiário em psicologia deverá cursar 280 horas de atividades de estágio no 9º período (Estágio Supervisionado I), assim como 280 horas no 10º período (Estágio Supervisionado II).

§ 1º Os estágios supervisionados específicos obrigatórios possuem sua carga-horária distribuída em atividades práticas e de supervisão semanais. Entende-se que as práticas devem ser devidamente orientadas, acompanhadas e avaliadas pelo professor supervisor, devendo, portanto, serem rigorosamente seguidas e respeitadas conforme suas distribuições estabelecidas por este.

§ 2º As horas serão computadas semanalmente para facilitar a organização e controle das atividades. Desta forma, o discente terá que cumprir uma carga horária mínima de 15 horas semanais de estágio com atividades distribuídas pelo supervisor. As mesmas podem envolver: horas de atividade de campo, estudo dirigido, horas de psicoterapia individual, reuniões e/ou eventos compatíveis com o estágio, leitura orientada de material referente à atuação, transcrição de sessão, registro documental, correção de testes, elaboração de laudo psicológico, e outras atividades validadas pelos supervisores.

§ 3º É de responsabilidade de o estagiário administrar sua carga horária no decorrer do semestre, sob o acompanhamento contínuo do professor-supervisor, evitando transtornos com reprovações pelo não cumprimento da carga horária mínima no estágio.

Parágrafo único: De acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008: a) A carga horária de estágio está limitada a (06) seis horas diárias ou (30) trinta horas semanais. No caso de cursos que alternam teoria e prática nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, o estágio poderá ter jornada de até 40 horas semanais, (08) horas diárias; b) A duração do estágio na empresa/instituição, não poderá exceder 2 (dois) anos; c) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

## **CAPÍTULO IX DA SUPERVISÃO**

Art. 18º De acordo com os Artigos 7º e 8º da Resolução nº. 19/90-CEPE a supervisão constitui-se como assessoria dada ao aluno durante todo desenvolvimento de uma prática profissional. Essa supervisão pode ser dada por um profissional da área onde ocorre sua prática e será acompanhada por um professor do curso de Psicologia que garanta a aprendizagem do aluno e o pleno desempenho de ações, princípios e valores da profissão de psicólogo, seguindo as exigências da legislação federal.

§ 1º As supervisões dos estágios obrigatórios do curso de Psicologia do UNIALFA se caracterizam como diretas realizadas pelo professor da instituição, pois se constituem no acompanhamento e orientação semanal do aluno e do planejamento das atividades ocorrentes nos campos de estágios, ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas e reuniões no âmbito da UNIALFA.

§ 2º As supervisões serão realizadas ao longo do semestre letivo com carga horária de 01h/aula semanal por grupo de até dois alunos; 02h/aula semanais por grupo de três a cinco alunos e 04h/aula semanais para grupos de seis a oito alunos.

## CAPITULO X DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 19º Os alunos-estagiários matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II serão avaliados mediante parecer dos supervisores de forma contínua e sistemática de acordo com os critérios a seguir que incluem desempenho acadêmico, técnico e ético.

a) Frequência: o aluno-estagiário deverá obter no mínimo 75% de presença supervisões e cumprir integralmente às atividades do estágio determinadas pelo professor-supervisor bem como as horas previstas por lei e pelas normas de estágio do curso de Psicologia.

b) Avaliação formal do estagiário: o supervisor, ao final do estágio Supervisionado I e II, deverá avaliar o aluno-estagiário, por meio da **Ficha de Avaliação do Estagiário pela Concedente do Estágio**. Para tanto, o mesmo deverá atribuir de notas, de zero a dez pontos, aos seguintes itens:

- Grau de interesse
- Grau de iniciativa própria
- Nível de conhecimentos técnicos
- Produtividade e qualidade
- Esforço para superar falhas
- Disciplina
- Relacionamento social
- Apresentação pessoal
- Assiduidade

- Pontualidade

§ 1º A nota final do estágio dar-se-á pela média das notas atribuídas a cada um dos itens acima. Ao final de cada período de estágio, o aluno será avaliado, conforme os critérios descritos a cima, sendo que a nota mínima para a aprovação deverá ser igual ou maior a 5,0 (cinco) pontos.

§ 2º Também são considerados o desempenho conforme o referencial adotado; conduta profissional e ética e critérios específicos de cada um dos supervisores.

§ 3º Os estagiários que fazem estágio em campos externos serão avaliados tanto pelo supervisor de campo (nota formal) quanto pelo supervisor institucional (nota processual) por meio da Ficha de Avaliação do Estagiário.

## **CAPITULO XI**

### **DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO MATRICULADO NO ESTÁGIO**

Art. 21º O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Automaticamente, ao encerramento do estágio ou por trancamento da matrícula.
- b) Durante o estágio ante o descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de atividades do estágio.
- c) Se o estagiário deixar de frequentar as orientações de estágio e não frequentar regularmente as atividades de estágio, implicando em reprovação.
- d) Em situação específica que envolver necessidade de mudança de campo, área e/ou professor-supervisor, o estagiário deverá procurar a coordenação do curso.

Parágrafo único: Os estagiários que necessitarem de afastamento do estágio - por qualquer motivo - deverá comunicar oficialmente (documentado) à Coordenação do curso.

## **CAPITULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º Os casos omissos ou demais situações não previstas nesse regulamento serão resolvidos pela coordenação de Curso.

Profa. Hérica Landi de Brito  
Coordenadora do Curso de Psicologia